**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_\_/2021**

Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas de origem artesanal nas Feiras Livres do Município de Sumaré.

**Art. 1º**Fica permitidaa venda de bebidas alcoólicas de origem artesanal nas Feiras Livres do Município de Sumaré.

**Art. 2º** O comércio do produto deverá observar as restrições legais quanto aos menores de idade, previstas em legislação específica.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

 Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo o aludido projeto de lei que tem por objeto regulamentar a venda de bebidas alcoólicas **de origem artesanal** nas Feiras Livres do Município de Sumaré.

Nos dias de hoje o mercado globalizado se tornou altamente competitivo, gerando a necessidade da busca de fontes alternativas de sustento pela população, entre elas, o comércio de produtos artesanais.

Nesse sentido, o setor de bebidas artesanais tem se destacado e se multiplicado por todo o país, gerando riquezas e milhares de empregos diretos e indiretos, razão pela qual a regulamentação desta atividade em nossa cidade torna-se necessária, a fim de traçar parâmetros que atendam ao interesse público dos diversos setores da sociedade.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**